

Comarca	PANAMÁ
Cargo	ESCRIVÃO JUDICIÁRIO I
Local de Inscrição	FÓRUM LOCAL
Valor da Inscrição	R\$ 57,98
Publicação do Edital	Publicado em 01/07/09 - Diário da Justiça Eletrônico Seção I nº 366
Início das Inscrições	15/07/09
Término das Inscrições	03/08/09
Vagas:	01
Vencimento:	R\$1.544,22 ( mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos ).

***Estado de Goiás  
Poder Judiciário  
Comarca de Panamá***

**EDITAL  
Nº20090661**

**CONCURSO PARA PROVIMENTO DE  
VAGA DO CARGO DE ESCRIVÃO  
JUDICIÁRIO I DA COMARCA DE  
PANAMÁ**

A Dra. **Sabrina Rampazzo de Oliveira**, Diretora do Foro da **Comarca de Panamá**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a **Resolução nº 01**, de 6 de março de dois mil e sete (06/03/07), publicada no suplemento do Diário da Justiça nº 14.962, de 19/03/2007, a **Resolução nº 01/2008**, de 12 de março de 2008, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 54 de 25/03/2008 e a **Resolução nº 7**, de 22 de outubro de 2008, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 210, de 6 de novembro de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados, **que do dia 15 de julho de 2009, ao dia 03 de agosto de 2009 (20 dias)**, estarão abertas as inscrições para o concurso destinado ao provimento de **uma (01) vaga** do cargo de **Escrivão Judiciário I**, e das que vieram a surgir dentro do prazo de validade do certame.

**1. DAS ATRIBUIÇÕES E DO VENCIMENTO DO CARGO**

**1.1** São atribuições do cargo de **Escrivão Judiciário I**, entre outras previstas

em Lei, normas internas e aquelas discriminadas no Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás.

**1.2** Atendendo os demais requisitos legais exigidos para nomeação, o candidato aprovado no concurso será investido no cargo, na classe inicial da carreira e em estágio probatório, no regime estatutário de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento básico atual de **R\$ 1.544,22 (hum mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**.

**1.3 Os aprovados serão lotados conforme designação do Diretor do Foro.**

**1.3.1** A nomeação do Escrivão Judiciário, quando houver mais de uma vaga, será procedida de acordo com a opção do candidato aprovado, obedecida a rigorosa ordem de classificação, sem vinculação do titular à serventia respectiva, sujeitando-se a remanejamento ulterior, de acordo com a conveniência do Poder Judiciário

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**2.1** O candidato aprovado no concurso será investido no cargo se atendidas as seguintes exigências:

I - ter nacionalidade brasileira;

II - estar em dia com as obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

III - estar em dia com o serviço militar;

IV - ter idade mínima de 18 anos;

**V - conclusão de curso superior;**

VI - estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

**2.1.1** Quando solicitado, pelo departamento competente do Tribunal de Justiça, o aprovado deverá apresentar a documentação necessária para a posse no cargo.

**2.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas nas Resoluções 01/2007, 01/2008 e 07/2008, e neste Edital.

**2.3** Só será deferida a inscrição de candidato já aposentado em função ou cargo público se firmada declaração de não acumulação de proventos e vencimentos.

**2.4** Não será admitida inscrição condicional, e não haverá devolução da taxa de inscrição.

**2.5** Os pedidos deficientemente instruídos serão indeferidos pela autoridade competente, após encerrado o prazo de inscrição, independentemente de qualquer aviso ou diligência.

**2.6** Qualquer pessoa poderá representar ao Diretor do Foro, sigilosamente, contra o pedido de inscrição de qualquer candidato, oferecendo ou indicando provas, abrindo-se ao representado direito de ampla defesa.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1** Para se inscrever, o interessado deverá comparecer pessoalmente à Comarca e preencher o requerimento de inscrição, disponível na Secretaria, dirigido ao Diretor do Foro.

**3.2.1** O requerimento deverá estar acompanhado de fotocópia de documento de identificação, oficial, que contenha foto e impressão digital do candidato, autenticada ou acompanhada do original.

**3.2.2** O comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 57,98 (cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)** acompanhará o requerimento.

**3.2.2.1** O boleto para pagamento bancário está disponível no site do Tribunal, no ícone “emissão de guias”, logo abaixo do Edital de Abertura do Concurso. Nesta guia deverão ser preenchidos, ainda, os seguintes dados: comarca, cargo e valor da inscrição. A inscrição é presencial e deverá ser realizada na própria comarca, juntando-se ao documento requerido a guia devidamente paga.

**3.2.2.2** Para os que comprovarem pelo menos 3 (três) doações de sangue em cada um dos 2 (dois) últimos anuênios, a taxa de inscrição será reduzida à metade.

**3.3** A inscrição poderá ser requerida através de procurador, com poderes especiais.

**3.4** As inscrições cujos pagamentos forem efetuados com cheques, ou outro meio que não seja em dinheiro, serão confirmadas após a compensação bancária.

### **4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**4.1** É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas condições descritas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

**4.2** Fica assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para portadores de deficiência.

**4.3** O candidato portador de deficiência que não o incapacita para o exercício do cargo, que pretender concorrer à reserva de vagas estabelecida no artigo 37 e seus parágrafos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no requerimento da inscrição.

**4.3.1** Caso não seja feita a declaração, o interessado não poderá alegar, posteriormente, essa condição, para reivindicar a prerrogativa legal.

**4.3.2** Quando solicitado, o candidato deverá encaminhar laudo médico que comprove a sua deficiência e a compatibilidade entre esta e as atribuições do cargo.

**4.3.3** O candidato portador de deficiência submeter-se-á, quando convocado,

à perícia médica.

**4.3.4** O candidato inscrito como portador de deficiência, não qualificado como tal pela perícia médica, submeter-se-á às regras e condições estabelecidas para os demais candidatos.

**4.4** O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas sendo necessária a obtenção das notas mínimas em todas as fases.

**4.5** As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de portadores de deficiência, se não providas, por falta de candidatos ou pela reprovação, no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, observada a ordem classificatória.

**4.6** O candidato inscrito nessa condição deverá solicitar os recursos especiais de que necessita para realizar as provas.

## **5. DA BANCA EXAMINADORA**

**5.1** Cabe à Banca Examinadora elaborar, aplicar, corrigir e atribuir notas às provas, assim como decidir os pedidos de revisão ou recontagem de pontos.

**5.2** A Banca Examinadora será composta pelo Juiz Diretor do Foro ou outro magistrado por ele designado, como presidente; um representante do Ministério Público; um representante da Ordem dos Advogados do Brasil; e um servidor efetivo da Justiça ou professor de escola oficial ou reconhecida.

**5.2.1** A Banca Examinadora será secretariada por pessoa designada pelo Diretor do Foro.

**5.3** Não poderá participar da Banca Examinadora nem funcionar no concurso como secretário quem for parente até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de qualquer candidato.

## **6. DAS PROVAS**

**6.1** Serão aplicadas, no mesmo dia, provas objetiva de múltipla escolha (testão) e discursiva e, em data posterior, prova de digitação, que serão eliminatórias.

**6.1.1** Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5 (cinco), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), em cada uma das provas.

**6.2** As datas, horários e locais das provas, se não constantes deste Edital, serão divulgados com antecedência mínima de 10 (dez) dias no placar do Fórum e por publicação no Diário da Justiça do Estado de Goiás.

**6.3** O candidato não poderá lançar em local não determinado no cartão-resposta ou na folha da prova discursiva seu nome ou assinatura.

**6.4** O candidato deverá comparecer ao local das provas 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para seu início portando documento de identificação.

**6.4.1** O documento de identificação do candidato, a ser apresentado, deverá ser oficial, conter foto e impressão digital.

- 6.5** Não será permitida, em todas as provas, consulta de qualquer espécie.
- 6.6** A nota mínima exigida nas provas discursiva e de digitação é 5,0 (cinco).
- 6.6.1** Não haverá arredondamento de nota ou média final, desprezadas as frações além do centésimo.

## **7. DA PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

- 7.1** A prova de múltipla escolha versará sobre as seguintes matérias:
- I — língua portuguesa;
  - II — organização do Poder Judiciário: no Brasil e em Goiás;
  - III — noções de Direito Constitucional e Administrativo;
  - IV — realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Brasil;
  - V — informática básica;
  - VI — conhecimento específico do cargo em concurso.
- 7.2** O gabarito utilizado para correção das questões objetivas do teste será publicado no placar do Fórum da Comarca.
- 7.2.1** Caso haja questão anulada, por decisão da Banca Examinadora, será acrescentado o ponto a todos os candidatos.

## **8. DA PROVA DISCURSIVA**

- 8.1** Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que alcançarem a proporção de oito (8) candidatos pelo número de vagas constante deste Edital, inclusive para as vagas reservadas aos candidatos inscritos como portadores de deficiência, desde que obtenham no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova objetiva.
- 8.1.1** Igualmente serão classificados os candidatos que obtiverem a mesma pontuação da classificação de corte.
- 8.2** A prova discursiva, que terá nota atribuída de 0 (zero) a 10 (dez), versará sobre conhecimentos específicos do cargo em concurso, conforme conteúdo programático.

## **9. DAS REGRAS DA PROVA DE DIGITAÇÃO**

- 9.1** A prova de digitação constará de cópia fiel de texto, impresso em microcomputador, apresentado pela Banca Examinadora, com 33 linhas, no máximo e as seguintes configurações: papel A4; margem superior de 3,0cm; margem inferior de 2,0cm; margem esquerda de 3,0cm e direita de 2,0cm; fonte Times New Roman Normal, 14pt; tabulação em 7,0cm e/ou 10cm; e espaçamento conforme orientação dada pela Banca Examinadora.
- 9.1.1** O editor de texto a ser utilizado na prova de digitação será o divulgado pela Banca Examinadora do concurso, quando da convocação para a prova de digitação.
- 9.2** Serão levados em conta, na apreciação do trabalho, a fidelidade ao texto, a disposição gráfica e o tempo gasto, que não excederá a trinta (30) minutos.
- 9.3** O candidato que não apresentar o texto impresso, dentro do prazo

máximo estabelecido, será considerado reprovado.

**9.4** A prova valerá 10 (dez), sendo:

1 - Tempo: até 20 minutos = 10,0

até 25 minutos = 9,0

até 30 minutos = 8,0

2 - Qualquer erro equivalerá a 2 (dois) décimos a menos.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Eventuais recursos deverão ser formulados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do gabarito ou dos resultados no placar do Fórum, à Banca Examinadora do concurso.

**10.2** Requerimento para simples correção de erro na soma dos pontos deverá ser formulado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da divulgação do resultado final, à Banca Examinadora do concurso.

**10.3** Do indeferimento do pedido caberá recurso à Comissão de Seleção e Treinamento, no mesmo prazo.

**10.3.1** Os recursos encaminhados para apreciação pela Comissão serão analisados após o encerramento do certame, junto ao processo principal do concurso.

**10.4** Da decisão de mérito da Banca Examinadora não caberá recurso.

## **11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**11.1** Considerar-se-ão aprovados no concurso os candidatos que, nos limites de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, obtiverem média não inferior a 6 (seis) no conjunto das notas das provas objetiva, discursiva e de digitação.

**11.2** Havendo empate na classificação terá preferência o candidato que:

I - For bacharel em Direito;

II - obtiver maior nota na prova discursiva;

III - obtiver maior nota na prova objetiva;

IV - tiver maior nota na prova de digitação;

V - tiver mais tempo de trabalho voluntário reconhecido e atestado por entidade oficial;

VI - tiver maior idade.

**11.3** O aviso de classificação dos candidatos aprovados será divulgado no placar do Fórum.

**11.3.1** Os nomes dos reprovados não constarão do aviso que divulgará a classificação dos candidatos.

**11.3.2** Haverá uma listagem com os nomes dos candidatos aprovados que declararam ser portadores de deficiência.

**11.4** Poderá ser feita diligência sobre a vida pregressa dos candidatos.

**11.5** Apurada, em definitivo, a classificação final dos aprovados, será lavrada ata de encerramento do certame e, concluídos os trabalhos da Banca Examinadora, toda a documentação do concurso, e dos candidatos aprovados, será encaminhada para a Comissão de Seleção e Treinamento.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO**

**12.1** Verificado que o concurso se realizou segundo os ditames da Resolução nº 01/07, e Resolução nº 01/2008, será ele homologado pela Comissão de Seleção e Treinamento.

**12.1.1** A homologação do concurso será publicada no Diário da Justiça Eletrônico e, decorrido o prazo de 5 (cinco) dias para recurso, todo o processo será encaminhado à Presidência do Tribunal de Justiça, para os devidos fins.

**12.2** Após publicado o resultado do concurso, qualquer magistrado, membro do Ministério Público ou do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil poderá representar, fundamentadamente, contra qualquer candidato, antes da nomeação, juntando as provas existentes ou indicando as que pretenda produzir.

**12.2.1** Sobre o pedido será ouvido o candidato, no prazo de 5 (cinco) dias, decidindo a Comissão de Seleção e Treinamento, em igual prazo, após a instrução do processo, se for o caso.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Será sumariamente eliminado ou considerado desistente o candidato que:

- I — for apanhado em prática fraudulenta durante as provas;
- II — não se apresentar munido de documento de identificação oficial, que contenha foto e impressão digital do candidato, autenticada ou acompanhada do original, quando convocado para as provas;
- III — lançar seu nome ou assinatura em local não determinado no cartão-resposta, ou na folha da prova discursiva;
- IV — desobedecer os regulamentos do concurso, perturbar sua ordem ou desacatar qualquer membro da Banca Examinadora, secretário ou fiscal.

**13.2** O concurso terá validade por 2 (dois) anos a contar da publicação da homologação do resultado final no Diário da Justiça Eletrônico.

**13.2.1** O prazo de validade do certame poderá ser prorrogado, a critério da Presidência do Tribunal de Justiça, por igual período (art. 37, III da Constituição da República Federativa do Brasil e 92, III, da Constituição do Estado de Goiás).

**13.3** A Banca Examinadora ou a Comissão de Seleção e Treinamento resolverá os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Edital, na conformidade dos princípios gerais.

**DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE PANAMÁ, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de junho de dois mil e nove (24/06/2009).**

---

**Juíza de Direito e Diretora do Foro**

## **PROGRAMA DAS PROVAS**

### **PORTUGUÊS**

#### **LITERATURA:**

- Interpretação de texto de autor goiano

#### **GRAMÁTICA:**

- Ortografia oficial, acentuação gráfica, formas de tratamento.
- Estudos dos verbos: modos e tempos verbais, regência verbal e nominal.
- Emprego dos pronomes, concordância nominal e verbal.
- Acentuação e pontuação.

### **ORGANIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO**

#### **NO BRASIL :**

- Justiças especiais e justiças comuns.
- Graus de jurisdição e classificação das comarcas.
- Impedimentos do juiz e do serventuário.
- Tribunais Superiores.
- Poder Judiciário e as funções essenciais à Justiça.

#### **EM GOIÁS:**

- Comarcas e distritos.
- Varas comuns e especializadas.
- Órgãos de primeiro e segundo graus.
- Juizados Especiais. Instituição do Júri.
- O Tribunal de Justiça: composição, órgãos jurisdicionais e administrativos.
- Corregedoria: finalidade e estrutura.

### **NOÇÕES ELEMENTARES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO**

- Noções de Constituição e Direito Constitucional.
- Conceito de jurisdição e seus princípios constitucionais.
- A organização dos Poderes e o papel do Judiciário na Constituição.
- Os princípios constitucionais regentes da administração pública.
- O regime jurídico dos Servidores Públicos Cíveis.
- A responsabilidade funcional e o regime disciplinar do Serventuário da Justiça.
- Organização Administrativa das Comarcas e Diretoria do Foro.

### **REALIDADE ÉTNICA, SOCIAL, HISTÓRICA, GEOGRÁFICA, CULTURAL, POLÍTICA E ECONÔMICA DO BRASIL**

- Geografia e História do Brasil.
- Atualidades: Social, Cultural, Política e Econômica do Brasil.

### **INFORMÁTICA BÁSICA**

- Conceitos básicos de operação com arquivos em ambientes Windows e Linux
- Conhecimentos básicos de edição de textos
- Navegadores de internet (Internet Explorer, Mozilla Firefox)
- Ferramentas de busca e pesquisa na internet
- Uso e gerenciamento de correio eletrônico (contas de e-mail)
- Hardwares e Periféricos

## **NOÇÕES DE PROCESSO E ATOS PROCESSUAIS ESPECÍFICOS DO CARGO**

### **Escrivão Judiciário I**

#### **NOÇÕES DE DIREITO CIVIL**

- Das pessoas: naturais e jurídicas.
- Bens móveis e imóveis.
- Dos contratos particulares
- Das incapacidades. Tutela. Curatela.
- Do domicílio civil.
- Dos atos e negócios jurídicos: elementos constitutivos e pressupostos de validade, defeitos, modalidade, formas.
- Do direito de família: do regime de bens entre os cônjuges (disposições gerais e classificação). Da dissolução da sociedade conjugal e da proteção da pessoa dos filhos. Das relações de parentesco: disposições gerais e dos alimentos (diferenciação de alimentos provisórios e provisionais)
- Espécies de contrato: noções.
- **Lei nº 1.060/50 (Lei da Assistência Judiciária)**
- Lei 6.515/77 (Lei do Divórcio).
- Lei 8.560/92 (Investigação de Paternidade).
- Lei 5.478/69 (Alimentos).
- Lei nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato): procedimentos e ações de despejo.
- Lei nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) - Conceito do princípio da proteção integral. Dos procedimentos: da colocação de criança ou adolescente em família substituta: da guarda, da tutela, da adoção, perda e suspensão do pátrio poder. Viagem de criança ou adolescente (autorização). Da apuração por ato infracional atribuído a adolescente. Da apuração por infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente. Medidas de proteção e medidas sócio-educativas.

#### **NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

- Jurisdição e ação (noções).
- Princípios informadores do processo: contraditório, ampla defesa, impulso oficial, publicidade, economia processual.

- Das partes e dos procuradores: da capacidade processual e deveres. Dos procuradores.
- Do ministério público: atuação *custus legis*.
- Atos processuais: da forma, do tempo, do lugar (prazos e respectiva contagem).
- Das comunicações dos atos: das disposições gerais, das cartas, das citações, das intimações.
- Da audiência de conciliação e de instrução e julgamento: fases do desenvolvimento e finalidade.
- Execução de prestação alimentícia: disposições gerais
- Dos procedimentos cautelares: do seqüestro, da busca e apreensão, dos alimentos provisionais e do arrolamento de bens.
- Dos procedimentos especiais: do inventário e da partilha. Da separação consensual. Das disposições comuns à tutela e à curatela
- Do processo de execução: execução contra a fazenda pública. Dinâmica da execução: nomeação de bens à penhora e arrematação. Carta de arrematação. Carta de adjudicação. Carta de remição. Carta de sentença.
- Dos auxiliares da justiça: atos do escrivão.
- Lei nº 6.830, de 22.09.80: sujeitos ativos e passivos. Embargos do executado e de terceiros. Inscrição da dívida (praça e leilão). Recursos: apelação, agravo retido. Preparo. Prazos: contagem. Citações e intimações.
- Leis nºs 6. 015/73 (Registro de Títulos e Documentos) - Retificações, restaurações e suprimentos - justificações destinadas a suprir falhas. Registro Torrens - processo (forma, atos e inscrição final).
- Do mandado de segurança: noções de direito líquido e certo e legitimidade (ativa e passiva).
- Da ação popular (Lei 4.717/65): legitimidade ativa e passiva.
- Dos recursos: noções fundamentais, prazos e processamento.

## **NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL**

- Da ação penal pública e privada.
- Denúncia e queixa.
- Da prisão e da liberdade provisória: da fiança.
- Do processo comum ou ordinário: da instrução, da defesa prévia, das audiências de instrução, diligências finais e alegações finais.
- Atos processuais: forma, lugar, tempo (prazos e respectiva contagem) e intercâmbio processual (citações, notificações e intimações).
- Do processo sumário: procedimento no rito sumário.
- Do processo dos crimes da competência do júri: atos preparatórios do júri, e procedimento e sorteio dos jurados.
- Dos recursos: noções fundamentais, prazos e processamento, da apelação, do recurso em sentido estrito, do agravo à execução, dos embargos declaratórios, "habeas corpus".

## **ATOS PROCESSUAIS DO ESCRIVÃO**

- Autuações, mandados: de citação, de intimação, de penhora, de arresto, de seqüestro, de averbação, de retificação de cancelamento, de prisão; termos: de assentada (inquirição de testemunhas), de nomeação à penhora; autos, edital, alvará de soltura, ata, carta precatória: de citação e penhora, de intimação ou de oitiva de testemunhas; edital, alvará, certidão, traslado, cópia, carta de sentença, auto de arrematação, de adjudicação ou de **remissão**, termo de fiança, alvará de soltura, guia de recolhimento, salvo-conduto.

## **PRÁTICA FORENSE**

- Elaborar: ata de audiência de instrução e julgamento, informação ao juiz, certidão, ofício, intimação por carta, carta precatória, termo de fiança, termo de redução de nomeação de bens à penhora, auto de arrematação, auto de adjudicação, auto de **remissão**, mandados: citação, intimação, averbação, retificação e cancelamento. Requisição para efetivação do assento de nascimento. Portaria disciplinando a entrada e permanência de criança e adolescente, desacompanhados dos pais ou responsáveis, em bailes ou promoções dançantes. Cartas de **remissão**, de adjudicação, de arrematação. Termo de declaração de inventariante. Formal de partilha, edital.

□

## **LEI Nº 7.210/84. EXECUÇÃO PENAL.**

- Guia de recolhimento, alvará, salvo-conduto, do livramento condicional, da suspensão condicional da pena, detração penal

## **LEI Nº 9.129/81. CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR.**

- Dos deveres e atribuições comuns dos servidores da justiça. Dos Escrivães. Do regime disciplinar. Do comportamento. Das penas aplicáveis aos servidores. Dos procedimentos. Da sindicância. Das correições. Do expediente forense. Fé pública.

## **REGIMENTO DE CUSTAS e LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR**

- Custas e emolumentos da escrivania.

## **LIVROS OBRIGATÓRIOS, ORGANIZAÇÃO DE FICHÁRIOS E INFORMATIZAÇÃO**

Edital e Programas aprovados pela Comissão de Seleção e Treinamento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em sua 5ª Reunião, realizada aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e sete (02/04/2007).